

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 104, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Proíbe a construção de presídios em todo o território do Município e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido a construção de novos presídios, casa de detenção, reformatório de menores, centros de ressocialização, casa de detenção provisória e similares em todo o território do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 29 de agosto de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 104 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 07 em 30/08/05